

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



CI Nº /2018

São Félix do Araguaia-MT, 02 de janeiro 2018.

02  
007

**Do: Secretário Municipal de Obras**

Domingos Fernandes Goes

**PARA: Gabinete da Prefeita**

Janaílza Taveira Leite

**ASSUNTO: Solicitação de Licitação.**

**Senhora Prefeita,**

Vimos por meio desta, solicitar Licitação para aquisição de 01(um) caminhão caçamba para proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais do município de São Félix do Araguaia - MT, em atendimento ao "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017", conforme termo de referencia anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Domingos Fernandes Goes  
**Secretário Municipal de Obras**

  
Wemes Pereira Leite  
Secretário de Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
Portaria 01/2017



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

03  
087

CONVÊNIO Nº 846676/2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO  
DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA/MT.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.665/0001-77, com sede na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 124/2007 e Decreto nº 6.110/2007, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade Nº 2775686 SESEP/PA e do CPF/MF Nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 575, Edifício Quadra Residence, Apto 501, Quinto Andar – Bairro: Umarizal, CEP: 66050-100, Belém/PA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, com sede na Avenida Araguaia, 248, Centro, Pedra Preta/TO, CEP 78670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, denominada **CONVENENTE**, representada pelo Prefeita **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 53.204.353-4 e do CPF/MF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia/MT, Rua Quatro, 199, Setor Zumbi, CEP 78670-000, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e alterações, na Portaria Interministerial nº 39, de 05 de fevereiro de 2016, regulado na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Portarias Interministeriais nº 38, de 09/03/2017, nº 86, de 07/04/2017 e nº 152 de 25/05/2017 e consoante o processo nº.59004.000231/2017-82, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução do projeto de **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, constante do Portal dos Convênios, aprovado eletronicamente naquele sistema, e que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – DA CONCEDENTE:

- repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA;
- notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem

OK [assinatura]

como da liberação de recursos, no prazo 2 (dois) dias úteis, em conformidade com a Lei 9.452, de 20 de março de 1997;

- c) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. no art. 59, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores;
- d) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução desse Convênio e suspenderá a liberação de recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 57 e parágrafos seguintes, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; e
- f) Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento.

**II – DO CONVENENTE:**

- a) executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho, aplicando os recursos financeiros de que trata este Convênio, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- b) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação dos recursos, na forma determinada no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- c) fornecer ao **CONCEDENTE** a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- d) observar, na contratação de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos quando da contratação de terceiros inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou ineligibilidade de licitação;
- e) observar, por ocasião das contratações o disposto nos art. 2º e 4º Instrução Normativa/MP nº1, de 19/01/10, no que couber;
- f) utilizar, quando da aplicação dos recursos desse Convênio, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- g) fazer constar nos editais licitatórios o critério de aceitabilidade de preços unitários, bem como critério estatísticos ou fixos de variações em relação a preços de referência, mesmo nos casos em que a licitação seja realizada em regime de preço global;
- h) incluir regularmente no SICONV as informações e o documentos exigidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, e alterações posteriores, mantendo-o atualizado;
- i) registrar no SICONV, as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e ineligibilidades;
- j) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:
  - j.1 - a destinação do recurso;
  - j.2 - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

- j.3 - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- j.4 - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- j.5 - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.
  
- k) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- l) permitir o livre acesso de servidores do órgão do **CONCEDENTE**, e os do Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos e informações referentes a esse Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- m) a conveniente deverá cumprir o disposto nas normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, conforme o § 2º do Art. 27 da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- n) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convênio;
- o) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- p) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;
- q) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes desse Convênio;
- r) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio em instituição financeira oficial, federal ou estadual;
- s) depositar a contrapartida na conta específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho;
- t) cientificar da celebração desta convênio o conselho municipal ou instância de controle social pela respectiva política pública da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência orçamentária, quando houver;
- u) prestar contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto do Convênio;
- v) é vedado para o conveniente estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.
- w) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUARTA;
- x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões,

elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

y) incluir na placa e adesivo indicativo da obra informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

z) divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento.

aa) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE.

bb) observar outras obrigações constantes da Portaria Interministerial MP/MF/CGU/Nº 424/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial da União – DOU.

**Subcláusula primeira** - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente formalizada e justificada, e apresentada ao **CONCEDENTE**, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, para apreciação e deliberação.

**Subcláusula segunda** – A eficácia desse convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio estão fixados em R\$ 353.500,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), correrão à conta da dotação do orçamento da **CONCEDENTE**, através do PROGRAMA/AÇÃO 19.691.2029.8902.0051.

a) **Natureza da Despesa:** 4.4.40.42

b) **Fonte:** 188

c) **Notas de Empenho:** 2017NE800449

2) R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) relativos à contrapartida do **CONVENENTE** de que trata o Art. 79 da Lei nº 13.408/2016.

**Subcláusula Primeira** - O **CONVENENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste Convênio, conforme disposto no §6º do art. 1º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores.

**Subcláusula Segunda** – previsão de, na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, que o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho possa ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Terceira** – Como se trata o referido ajuste da aplicação do Regime Simplificado será disposto à adoção de medidas, conforme o Art. 66 da Portaria nº 424/2016.

### CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**.

destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União;

**Subdáusula Primeira** – A movimentação da conta específica referida no “caput” somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, facultada a dispensa desse procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima da concedente;
- b) No ressarcimento à conveniente por pagamentos realizados às próprias custas, decorrente de atrasos na liberação dos recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

**Subcláusula Segunda** - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado-aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês, em conformidade com o art. 116, §4º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Terceira** – As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente, devendo serem aplicadas, exclusivamente, na execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Quarta** – A liberação dos recursos ocorrerá em **parcela única** a fim de atender o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, consoante às metas ou etapas da execução do objeto deste convênio.

**Subcláusula Quinta** – A liberação da parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela concedente;

**Subcláusula Sexta** - Para o recebimento da parcela única dos recursos, o conveniente deverá comprovar o aporte da contrapartida que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

## CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, em, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de a **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e acompanhamento sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio.

**Subdáusula Primeira** – A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela Coordenação Geral de Convênios e monitoramento da Diretoria de Planejamento e articulação de políticas, da Sudam, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante da **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de

08  
20

todos os recursos tecnológicos adequados ao acompanhamento do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENENTE**.

**Subdáusula Segunda** – É prerrogativa da Diretora Colegiada da Sudam a decisão de assumir ou não transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos, ou entidades públicas que se situem próximos ao local de execução do objeto do convênio.

**Subdáusula Terceira** - A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pela **CONCEDENTE** de acordo com a Ordem de Serviço Nº 001/2015 – DIPLAN, ou outra que vier a substituir, após as quais serão emitidos os respectivos relatórios circunstanciados, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

**Subdáusula Quarta** - A **CONCEDENTE** deverá designar representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, registrando-o no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse na forma disciplinada no art. 53 a 58 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo art. 59, inciso III, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela **CONVENENTE** no SICONV, quando disponível, do seguinte:

**Subdáusula Primeira** – Quando não for observado o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma descrita no *caput*, para apresentação da prestação de contas, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subdáusula Segunda** – As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme o art. 38, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes as responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**Subdáusula única** - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no art. 41, § 8º e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; e

d) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro), no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONVENENTE**.

- a) o valor total transferido pela **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - b.1) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
  - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na **CLÁUSULA OITAVA**; e
  - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

**Subcláusula Primeira** – A devolução prevista na alínea “a”, em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto da **CONCEDENTE**, quanto do **CONVENENTE**, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

**Subcláusula Segunda** – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Terceira** – Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e convenente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, com Aviso de Recebimento – AR;
- c) As mensagens e documentos, resultantes de e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias, a contar da data do seu envio;

- d) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados; e
- e) Este convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Portaria Interministerial nº 424/2016 e alterações posteriores.
- f) na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da 1ª parcela de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pará.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, de de 2017.

Pela Concedente

**PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**  
Superintendente da SUDAM

Pelo Convenente

  
**JANAÍLZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeito do Município de São Félix do Araguaia/MT

Testemunhas

.....  
.....



MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL  
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA  
PORTAL DOS CONVENIOS  
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

11  
22

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

021092/2017

**OBJETO:**

Aquisição de Caminhão Caçamba para proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso as produtores rurais do Município.

**JUSTIFICATIVA:**

São Félix do Araguaia – MT, é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.713,477 km<sup>2</sup>, distante a 1.132,3 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, possui 11.209,00 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária. O Município de São Félix do Araguaia, e composto por 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizado no município de São Félix do Araguaia, tendo como predominância a pecuária de corte e agricultura familiar, com aproximadamente 4.185 famílias assentadas da reforma agrária, e 1.800 produtores da agricultura familiar (IBGE/2010). As culturas mais desenvolvidas são; pecuária de corte, pecuária de leite, piscicultura, ovinocultura, hortifruticultura, avicultura corte e postura e suinocultura. As atividades desenvolvidas na ovinocultura avicultura de corte e postura, suinocultura e cultura da mandioca são em grande maioria para subsistência com grandes potencialidades para comercialização. Estamos presenciando a implantação da cultura da soja, milho em grande escala pelo agronegócio Empresarial. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 20602	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 614.535.872-68	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Rua Barão de Idaia, 1210, Res. Laranjeiras Casa 149 - Flores		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 69058-448

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

12/20

<b>PROponente:</b> 03.918.869/0001-08					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> av araguaia, 248					
<b>CIDADE:</b> SAO FELIX DO ARAGUAIA	<b>UF:</b> MT	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 9183	<b>CEP:</b> 78670000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6635221606
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA		<b>AGÊNCIA:</b> 1135-5		<b>CONTA CORRENTE:</b> 251313	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 049.351.084-28		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JANAILZA TAVEIRA LEITE			
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA QUATRO, 199, CASA - JARDIM ZUMBI					<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 78670000

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

13  
m

VALOR GLOBAL:	R\$ 353.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 350.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 3.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	05/12/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	05/12/2018	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2018	

5 - PLANO DE TRABALHO

14  
2017

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Aquisição de Caminhão Caçamba para proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso as produtores rurais do Município.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 353.500,00
<b>Início Previsto:</b> 21/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 01/11/2018	<b>Valor Global:</b>	R\$ 353.500,00
<b>UF:</b> MT	<b>Município:</b> 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA	<b>CEP:</b>	78670-000
<b>Endereço:</b> Av. Araguaia n.º 248 – Centro			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Caminhão Caçamba zero km com tração mínima de 6X4, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m³.			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 353.500,00	<b>Início Previsto:</b> 21/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 01/07/2018

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2017
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 350.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Caminhão Caçamba para proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso as produtores rurais do Município.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 350.000,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2017
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 3.500,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Caminhão Caçamba para proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso as produtores rurais do Município.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 3.500,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

15  
me

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Caminhão Caçamba zero km com tração mínima de 6X4, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m³.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Araguaia n.º 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT				
<b>CEP:</b> 78670-000	<b>UF:</b> MT	<b>MUNICÍPIO:</b> 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 353.500,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 353.500,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 353.500,00	R\$ 353.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 353.500,00</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO

JG  
/20

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DE CONVÊNIO..pdf

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf



MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL  
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA  
PORTAL DOS CONVENIOS  
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

17  
m

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

021092/2017

**OBJETO:**

Aquisição de Caminhão Caçamba para proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso as produtores rurais do Município.

**JUSTIFICATIVA:**

São Félix do Araguaia – MT, é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.713,477 km<sup>2</sup>, distante a 1.132,3 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, possui 11.209,00 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária. O Município de São Félix do Araguaia, e composto por 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizado no município de São Félix do Araguaia, tendo como predominância a pecuária de corte e agricultura familiar, com aproximadamente 4.185 famílias assentadas da reforma agrária, e 1.800 produtores da agricultura familiar (IBGE/2010). As culturas mais desenvolvidas são; pecuária de corte, pecuária de leite, piscicultura, ovinocultura, hortifruticultura, avicultura corte e postura e suinocultura. As atividades desenvolvidas na ovinocultura avicultura de corte e postura, suinocultura e cultura da mandioca são em grande maioria para subsistência com grandes potencialidades para comercialização. Estamos presenciando a implantação da cultura da soja, milho em grande escala pelo agronegócio Empresarial. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 20602	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 614.535.872-68	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Rua Barão de Idaia, 1210, Res. Laranjeiras Casa 149 - Flores		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 69058-448

2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROPONENTE:</b> 03.918.869/0001-08					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> av araguaia, 248					
<b>CIDADE:</b> SAO FELIX DO ARAGUAIA	<b>UF:</b> MT	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 9183	<b>CEP:</b> 78670000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6635221606
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA		<b>AGÊNCIA:</b> 1135-5	<b>CONTA CORRENTE:</b> 251313		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 049.351.084-28	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JANAILZA TAVEIRA LEITE				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA QUATRO, 199, CASA - JARDIM ZUMBI				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 78670000	

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

19  
2018

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 353.500,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 3.500,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2017	R\$ 350.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 3.500,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	05/12/2017	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	05/12/2018	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2018	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Aquisição de Caminhão Caçamba para proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais do Município.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 353.500,00
<b>Início Previsto:</b> 21/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 01/11/2018	<b>Valor Global:</b>	R\$ 353.500,00
<b>UF:</b> MT	<b>Município:</b> 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA	<b>CEP:</b>	78670-000
<b>Endereço:</b> Av. Araguaia n.º 248 – Centro			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Caminhão Caçamba zero km com tração mínima de 6X4, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m³.			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 353.500,00	<b>Início Previsto:</b> 21/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 01/07/2018

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro		<b>ANO:</b> 2017
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 350.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Caminhão Caçamba para proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais do Município.		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 350.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro		<b>ANO:</b> 2017
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 3.500,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Caminhão Caçamba para proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais do Município.		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 3.500,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1

21  
m

### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Caminhão Caçamba zero km com tração mínima de 6X4, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m <sup>3</sup> .				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Araguaia n.º 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT				
<b>CEP:</b> 78670-000	<b>UF:</b> MT	<b>MUNICÍPIO:</b> 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 353.500,00	<b>V.TOTAL:</b> RS 353.500,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	RS 353.500,00	RS 353.500,00	RS 0,00	RS 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>RS 353.500,00</b>			

### 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

### 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

### 12 - ANEXOS

#### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DE CONVÊNIO..pdf

#### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf



GRUPO  
MÔNACO

23  
ce  
**MÔNACO DIESEL LTDA**

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N

Bairro: Pascoal Ramos

Cuiabá /MT – CEP: 78.098-000

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Fone: (65) 2121-4000

Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)

## PROPOSTA COMERCIAL À ATENDER:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO  
CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA  
BASCULANTE 12M<sup>3</sup>



\*foto ilustrativa





GRUPO  
MÔNACO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

24  
m  
MÔNACO DIESEL LTDA

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N

Bairro: Pascoal Ramos

Cuiabá /MT – CEP: 78.098-000

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Fone: (65) 2121-4000

Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)

A MÔNACO DIESEL LTDA, EMPRESA ESTABELECIDÀ AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA S/N – BAIRRO PASCOAL RAMOS – CUIABÁ (MT), INSCRITA SOB O CNPJ/MF n.º 07.811.058/0001-64, PROPÕE À ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO INDICADO NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Marca: Volkswagen Modelo: 26.280 Constellation  Chassi de caminhão novo, zero km de fabricação nacional, ano 2017 modelo 2017, ou superior cabine frontal, com basculamento para manutenção, revestida em chapa de aço, tração 6x4, motor a diesel, potência mínima de 275 cv, 6 cilindros em linha, injeção eletrônica, capacidade de carga 23.000 kg, Capacidade Máxima de Tração de no Mínimo 42.000 kg, com mínimo de 9 marchas à frente e 2 a ré, ar condicionado na cabine, computador de bordo, piloto automático (controle de velocidade) tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, Equipado com caçamba basculante 12m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa de ferramentas, com tomada de força e bomba, protetor lateral de ciclista homologação do Inmetro e demais itens de segurança exigidos pelo contran. Assistência Técnica Autorizada e Revenda no estado de Mato Grosso.	01	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00

TOTAL DO ITEM: R\$ 310.000,00

VALOR GLOBAL DOS ITENS POR EXTENSO: TREZENTOS E DEZ MIL REAIS





GRUPO  
MÔNACO

25  
207  
MÔNACO DIESEL LTDA

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N  
Bairro: Pascoal Ramos  
Cuiabá /MT – CEP: 78.098-000  
CNPJ: 07.811.058/0001-64  
Fone: (65) 2121-4000  
Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)

**CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA: MAN/VOLKSWAGEN, MODELO: 26.280 CONSTELLATION TRAÇÃO 6X4, EURO 5**

**MOTORIZAÇÃO:**

MAN D08 36, 6 CILINDROS, 275 CV DE POTÊNCIA A 2300 RPM, TORQUE LÍQUIDO MAX. 1050 Nm ENTRE 1100 A 1750 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO: COMMON RAIL, COMPRESSOR DE AR WABCO 238, TECNOLOGIA DE EMISSÕES EGR (SEM NECESSIDADE DO ADITIVO ARLA 32), NORMA DE EMISSÕES PROCONVE P7.

**TRANSMISSÃO:**

ZF, MODELO 16S 1455, COM 16 MARCHAS À FRENTE E 2 À RÉ, ACIONAMENTO MANUAL (A CABOS), TRAÇÃO 6X4.

**EMBREAGEM:**

SACHS, TIPO MONODISCO À SECO REVESTIMENTO ORGÂNICO, ACIONAMENTO PUSH TYPE HIDRÁULICO ASSISTIDO À AR, DIÂMETRO DO DISCO 395 MILÍMETRO.

**CHASSI:**

TIPO ESCADA, LONGARINAS DUPLAS, REFORÇO EM "C", SUPERFÍCIE PLANA PERFIL "U" CONSTANTE REBITADO E PARAFUSADO MATERIAL LNE 28, MÓDULO SECCIONAL: 418 (CM3).

**RODAS E PNEUS:**

RODAS EM AÇO, MEDINDO 7,5" X 22,5", PNEU 275 80RXR22,5

**FREIOS:**

FREIO À AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, S-CAME CIRCUITO DUPLO, INDEPENDENTE, RESERVATÓRIO DE DE AR, SECADOR DE AR COM FILTRO COALESCENTE, CAMARAS DE MOLAS ACUMULADORAS COM ATUAÇÃO RODAS TRASEIRAS, FREIO MOTOR DE DESCOMPRESSÃO (FREIO DE CABEÇOTE) E VALVULA TIPO BORBOLETA COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO TECLA NO PAINEL E COMANDO NO ACELERADOR.

**EIXO DIANTEIRO**

SIFCO, MODELO 13K TIPO VIGA "I" EM AÇO FORJADO.

**EIXO TRASEIRO MOTRIZ:**

MERITOR MODELO: MT 46145, TIPO EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO, RELAÇÃO DE REDUÇÃO 5,29:1 BLOQUEIO DE DIFERENCIAL.

**SUSPENSÃO DIANTEIRA:**

MOLAS SEMI-ELIPTICAS DE DUPLO ESTAGIO, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA.

**SUSPENSÃO TRASEIRA:**

EIXO RÍGIDO MOTRIZ EM TANDEN (TIPO BOGIE) MOLAS SEMI-ELIPTICAS INVERTIDAS, COM AÇÃO PROGRESSIVA.

**DIREÇÃO HIDRÁULICA DE SÉRIE:**

ZF, MODELO 8097, HIDRÁULICA INTEGRAL COM ESFERAS RECIRCULANTES.

**SISTEMA ELÉTRICO:**

TENSÃO NOMINAL 24V (TOMADA AUX. PARA 12 VOLTS), BATERIA: 2 x (12V - 100AH), ALTERNADOR 80A-28V, TACÓGRAFO ELETRÔNICO.

**VOLUME DE ABASTECIMENTO (LITROS):**

TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 275 LTS, CÂRTER COM FILTRO: 27,5 LTS.

**DISTÂNCIA DE ENTRE EIXOS (MM):**

SÉRIE: 3.440 (4800) OPCIONAIS: 4.800 (5.207)

**PESOS (KG):**

PBT: 23.000 TON., PBT TÉCNICO: 26.300, PBTC E CMT DE 42.000, CAPACIDADE MÁX. DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA: 15.460 (E.E. 4.800)





GRUPO  
MÔNACO

26  
me

**MÔNACO DIESEL LTDA**

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N  
Bairro: Pascoal Ramos  
Cuiabá /MT – CEP: 78.098-000  
CNPJ: 07.811.058/0001-64  
Fone: (65) 2121-4000  
Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)

**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO:**

**MÔNACO DIESEL LTDA, SITUADA À AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA S/N , BAIRRO PASCOAL RAMOS CUIABA - MT CEP: 78.098-000**  
CNPJ: 07.811.058/0001-64, FONE: (65) 2121-4000  
Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)

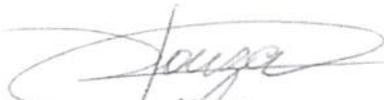
ALIADA AO CHAME VOLKS – 0800 19 3333

**DADOS ADICIONAIS:**

**FATURANTE:** MÔNACO DIESEL LTDA/CNPJ: 07.811.058/0001-64  
**FABRICANTE:** MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ:06.020.318/0005-44  
**ORIGEM DO(S) PRODUTO(S):** BRASIL  
**GARANTIA DO(S) BEM(NS) FORNECIDO(S):** 12(DOZE) MESES.  
**PRAZO DE ENTREGA:** 45 DIAS  
**LOCAL DE ENTREGA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT  
**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

CUIABA – MT 16 DE MARÇO DE 2017

ATENCIOSAMENTE,

  
M. DIESEL  
Caminhões e Ônibus Ltda.  
Wellington Azevedo  
Vendas Governo

**07.811.058/0001-64**

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA-ME  
Av. Ayrton Senna da Silva S/N  
Bairro: Pascoal Ramos  
CEP: 78.098-000

Cuiabá — MT

**Wellington Azevedo**

Vendas Governo  
Mônaco Diesel | Várzea Grande  
(65) 2121-4000  
(65) 9994-7394  
[leto.mt@grupomonaco.com.br](mailto:leto.mt@grupomonaco.com.br)



[www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)





Cuiabá (MT), 15 de Março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT**  
**AVENIDA ARAGUAIA, 248**  
**BAIRRO: CENTRO**  
**CIDADE: SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT**  
**CNPJ: 03.918.869/0001-08**

PROPOSTA Nº. **0119/2017**

Conforme solicitação segue abaixo proposta de venda.

Veiculo/Marca: **FORD**

Modelo: **FORD CARGO C2629 EQUIP. COM CAÇAMBA 12 M<sup>3</sup>**

Ano/Modelo: **2017/2017**

Cor: **BRANCO**

Classificação Fiscal: **87042310**

Código de Finame: **2932765**

**Características Técnicas:**

Motor: **Cummins 6.7l ISBe6 286cv Diesel Euro V PROCONVE-P7**

Sistema de Injeção: **Injeção Eletrônica – Common Rail**

Trans. Manual: **EATON FTS-16108-LL (10 Marcha à frente e 3 à Ré)**

Distância entre-eixos: **3.440 MM**

Eixo Traseiro Simples: **Arvin Meritor MT 46-145**

Ponto de Apoio x Tração: **6x4**

Pneus: **275 / 80R22,5 (sem camara) com estepe**

**DO VALOR**

Quantidade: **01 (Uma) Unidade**

Preço Unitário: **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**

Valor total: **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**

**Com ICMS - de 12% (doze por cento), não havendo a necessidade de posterior recolhimento de diferencial de alíquota de ICMS.**

27/3



CAMINHÕES 

**DO FABRICANTE**

Ford Motor Company do Brasil Ltda  
CNPJ.: 03.470.727/0001-20  
INSC. EST.: 635.005.760.110



**DO FATURAMENTO**

Extra Caminhões Ltda  
CNPJ.: 04.284.282/0001-57  
INSC. EST.: 13.200.316-3

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Modalidade de Financiamento: **ADEFINIR**  
Recursos Financeira: **A DEFINIR**  
Recursos Próprios: **A DEFINIR**

PRAZO DE ENTREGA: **A COMBINAR**

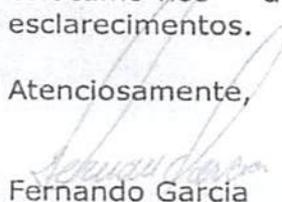
LOCAL DA ENTREGA: **CUIABÁ/MT**

VALIDADE DA PROPOSTA: **20 dias para faturamento do caminhão.**

A **EXTRA CAMINHÕES LTDA** está credenciada junto à **FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA**, para representá-la oferecendo completa assistência técnica necessária aos caminhões.

Esperando merecermos vossa apreciação na proposta apresentada, colocamo-nos a disposição dos senhores para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Fernando Garcia  
Gerente de Vendas  
65 3023-2000  
65 98145-4516

Pref. Mun. de São Felix do Araguaia

EXTRA CAMINHÕES LTDA  
Av. Fernando Correa da Costa, 5700 - Bairro Coxipó - Cuiabá / MT - CEP. 78085-000  
Fone: (65) 3023 -2000  
CNPJ: 04.284.282/0001-57

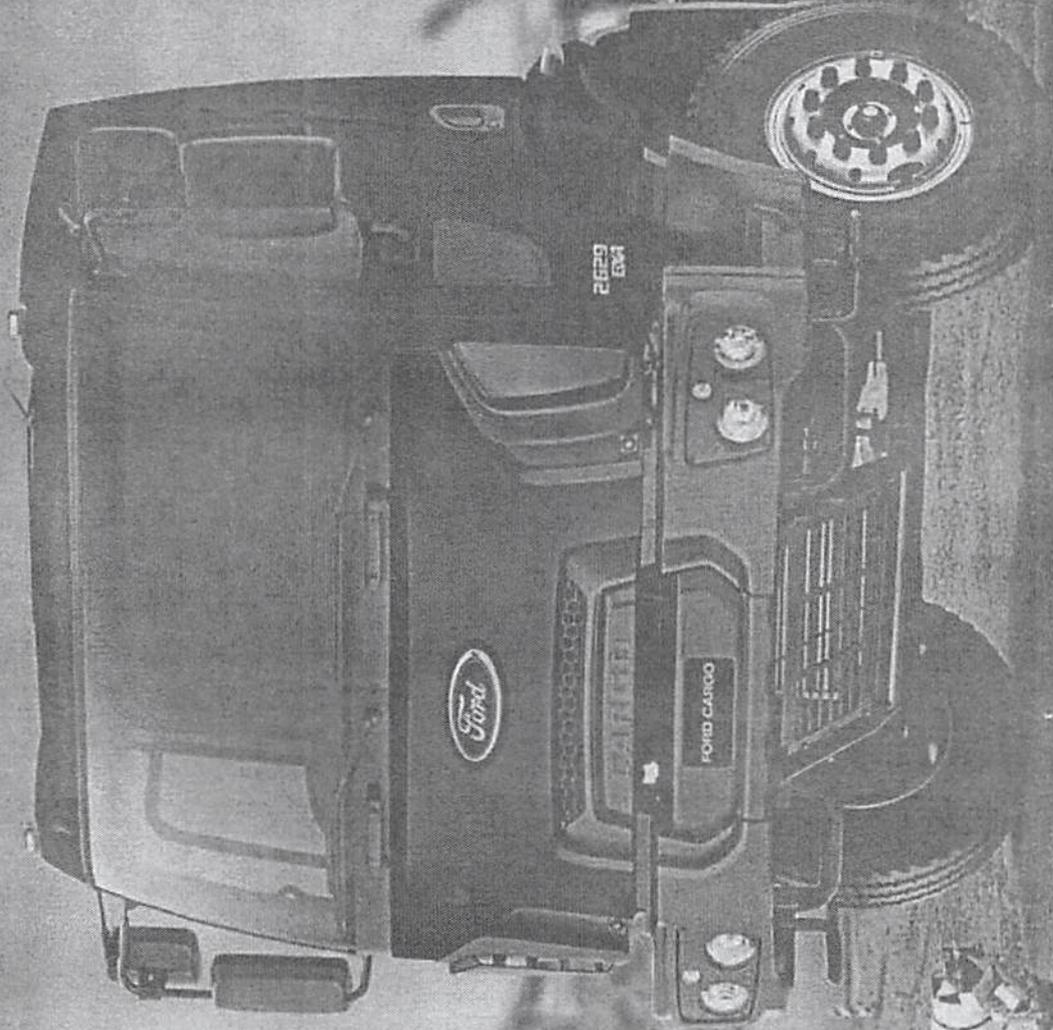
Inscr. Est. 13.200.316-3

28  
/06

29  
37

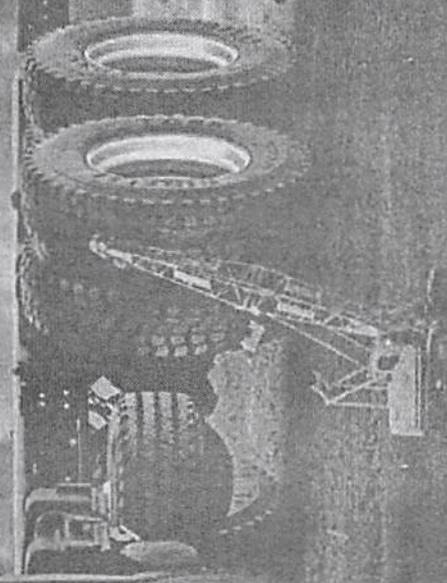


CARGO  
2629



2629  
L34

FORD CARGO





<b>MOTOR</b>	
Marca / Modelo	Cummins ISB6.7 286 P7
Tipo	Diesel - 6 cilindros em linha
Potência máxima - cv (kW)/rpm (*)	290cv (213kW) a 2.300 rpm
Torque máximo - kgfm (Nm)/rpm (*)	96,9 kgfm (951 Nm) / 1.200 - 2.100 rpm
Cilindrada total (cm <sup>3</sup> )	6.693
Relação de compressão	17,3 : 1
Sistema de Injeção	Injeção Eletrônica - Common Rail
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585.	

<b>TRANSMISSÃO (CAIXA DE MUDANÇAS)</b>	
Marca/Modelo	Eaton/ FTS-16108 LL
Acionamento	Manual mecânico
Marchas	10 (dez) marchas à frente e 3 (três) à ré

Relação de transmissão	
Extrareduzida - 20,47:1	
Reduzida - 13,24:1	
1ª marcha:	8,67:1
2ª marcha:	6,23:1
3ª marcha:	4,56:1
4ª marcha:	3,41:1
5ª marcha:	2,55:1
6ª marcha:	1,83:1
7ª marcha:	1,34:1
8ª marcha:	1:1
ré - 3,89:1 / 13,24:1 / 20,47:1	

<b>EMBREAGEM</b>	
Marca	Eaton
Acionamento	Hidráulico servossistido
Tipo	Disco simples orgânico a seco, com plato acionado por mola diafragma
Diâmetro (mm)	395

<b>EIXO TRASEIRO MOTRIZ</b>	
Marca/Modelo	Meritor/ MT 46-145
Redução	4,63:1

<b>SUSPENSÃO</b>	
Dianteira	
Eixo	Eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora
Molas	Feixe de molas semielípticas progressivas
Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação
Traseira	
Eixo	Eixo rígido em aço estampado
Molas	Feixe de molas semielípticas de duplo estágio progressivo
Amortecedores	N/A

<b>CORES DISPONÍVEIS</b>	
	Havoc Preto
	Prata Grande Prata
	Cinza Metalizado
	Vermelho Prata
	Vermelho Branco

O veículo aqui apresentado está em conformidade com o PROCONAVE - Programa de Controle de Poluição do Ar - veículos Automotores - na prevenção de ruído e do risco de fumaça. As informações aqui fornecidas estão disponíveis até a data de 15 de abril de 2005, quando se submeter o modelo a homologação pelo INMETRO. O modelo aqui apresentado sempre o apresentamos fabricado apenas, mas sempre com o mesmo padrão de qualidade.

<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>	
Sistema	24V
Alternador (V/A)	28 / 80
Bateria (quantidade/VCCA/Ah)	2 / 12 / 550 / 100
<b>RODAS E PNEUS</b>	
Rodas	Aço estampado
Medidas (em polegadas)	22,5 x 7,5
Pneus	775/80R22,5 (sem câmara)

<b>FREIOS</b>	
De serviço	A ar, tipo "S" Cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor e ABS / ASR / EBD
De estacionamento	A ar com molas acumuladoras e atuação nas rodas traseiras
Freio-motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático
Área efetiva de frenagem (cm <sup>2</sup> )	7264

<b>DIREÇÃO</b>	
Marca/modelo	ZF 8097
Tipo	Hidráulica, com esteres recirculantes

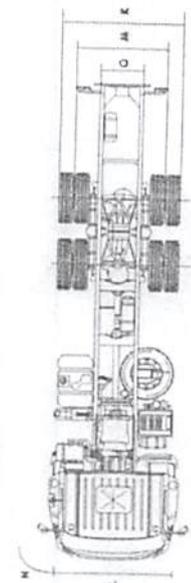
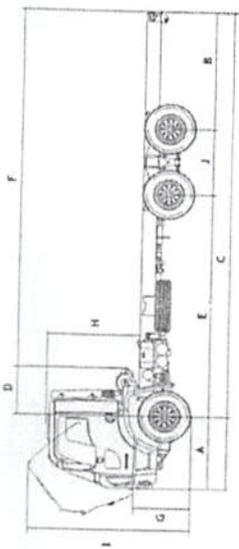
<b>DESEMPENHO DO VEÍCULO (CÁLCULO TEÓRICO)</b>	
Relação de redução do eixo traseiro	4,63:1
Velocidade máxima em PBT (km/h)	104 / 104
Capacidade máxima de subida (%) com PBT/PBTC	82 / 37
Partida em rampa com PBT/PBTC	47 / 24
Obs.: Dados projetados por simulação de performance.	

<b>PESOS (kgf)</b>	
Pesos em ordem de marcha	
Eixo dianteiro	3.927 / 4.095
Eixo traseiro	4.113 / 4.290
Total	8.040 / 8.385
Pesos - limite máximo especificado	
Eixo dianteiro	6.000
Eixo traseiro	17.000 (legal) / 20.200 (técnica)
Total admissível	26.200
Peso Bruto Total (PBT) Homologado	23.000
Carga útil + carroceria	14.960 / 14.615
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	14.909 / 14.564*

<b>LONGARINA</b>	
Material	LNE 380

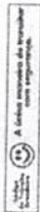
<b>VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)</b>	
Tanque de combustível	275
Reservatório de Arla 32	50
Ciclo do motor	
Com filtro	19,5

<b>CHASSI/DIMENSÕES (mm)</b>	
A - Balanço dianteiro	1.503
B - Balanço traseiro	1.187
C - Concomente total	7.490
D - Distância da carroceria ao eixo dianteiro	10.000
E - Distância entre-eixos (18 ao 2º)	3.440
F - Plataforma de carga	5.002 / 7.360
G - Altura da aba superior da longarina ao solo	1.080
H - Altura da aba superior da longarina à cabine	1.900
I - Altura máxima da cabine basculada ao solo	3.540
J - Distância entre os eixos traseiros (2º ao 3º)	1.370
K - Largura máxima	2.590
L - Bitola dianteira	2.090
M - Bitola traseira	1.830
N - Diâmetro de giro (m)	18,42
O - Largura externa do chassi	880



3/09

8000 703 3673



Atenção! Leia o manual de instruções antes de operar o veículo.



31  
m

RONDONOPOLIS (MT) 20 DE MARÇO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA CNPJ:03.918.869/0001-08

REF: PropostaP/ Aquisição de 01 Caminhão Cargo 2629 6x4

Apresentamos para a apreciação de Vv. Sas, a presente proposta para aquisição de um caminhão Ford Cargo 26296 x 4. Com as seguintes característicasRENAVAM337907

Código Finame 2932765

Marca FordE.E. 3.440mmCombustívelDiesel

Ano2017 Modelo 2017Freio Motor

Capacidade do Tanque275 LtsPBT 23.000 Kg.

Direção Hidráulica Pneus10,00 R20-16PR(uso misto)

Freios Arde Duplo Circuito, Tipo ScameTransmissão Eaton /FTS-16108-LL.

Motor Cummins ISB6.7 286 P7 290 CV 8MarchasReduzida.

Garantia de 12 Meses Sem limite km.Injeção Eletrônico

Caçamba 10/12 ou 12/14

Faturamento da Fancar Distribuidora de VeículosLtda.Valor RS 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

Preço sujeito a alteraçãoaté o dia do faturamento.

Validade da proposta(30)dias, Prazo de entrega Imediato após a emissão da autorização de faturamento.

Diante do exposto, nos colocamos ao seu dispor para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

FANCAR CAMINHÕES  
FLADIMIR ANTONIO ROSA  
GERENTE DE VENDAS

VALTER RITTER MACHADO  
VENDEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Ofício 002/2018/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia – MT, 03 de janeiro de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação.  
Aos Partidos Políticos/Sindicatos etc...

Assunto: Confeção de Processos Licitatórios (Aquisição de Caminhão Caçamba)

Prezado (a) Senhor(a)

Em atendimento ao Art. 2º da Lei 9.452/97, vimos através deste comunicar sobre os recursos do **Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017**, cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. Com valor total (Concedente/ Conveniente) de **R\$ 353.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Limitado ao exposto, reitero a Vossa Excelência votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira oficial

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

*Processo 1-04/2017  
Em 05/01/18*

*Rita Jones*  
*[Signature]*  
*05/01/18*

Recebido em:  
05 / 01 / 2018  
Assinatura.

*[Signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União, no valor de **R\$ 353.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)** para execução do objeto consignado no **Convênio 846676/2017/SUDAM**, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no **SICONV nº 021092/2017**.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de janeiro de 2018.

JANAÍLZA TÁVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

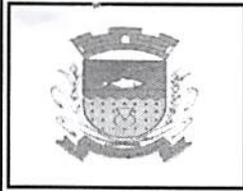
JanaíLza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

*Recebido V. da Licitação  
em 03/01/18*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
05/01/18

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



### NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ora representado pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a aprovação de crédito no valor R\$ 353.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) referente ao Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017, do Programa SUDAM, cujo objeto é Aquisição de Caminhão Caçamba o qual será depositados no Banco do Brasil, Agência 1135-5, Conta Corrente 251313, vinculada ao Processo nº 59004.000231/2017-82. Informando ainda que o valor da Contrapartida será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) ]

Cumprindo com as formalidades legais.

SFA/MT 03/01/2018

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
*Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT*

*Recebido V. ORZUM  
EM 03/01/18*

  
  
05/01/18




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Ofício 002/2018/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia – MT, 03 de janeiro de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação.  
Ao Exmo: Sr Presidente da Câmara Municipal  
Ilmos. Srs. Vereadores (as)

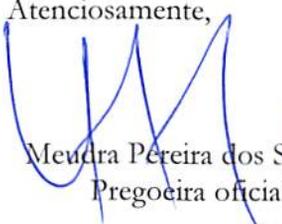
Assunto: Confeção de Processos Licitatórios (Aquisição de Caminhão Caçamba)

Prezado (a) Senhor(a)

Em atendimento ao Art. 2º da Lei 9.452/97, vimos através deste comunicar sobre os recursos do **Convênio 846676/2017/SUDAM**, Processo nº 59004.000231/2017-82, **em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017**, cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. Com valor total (Concedente/ Conveniente) de **R\$ 353.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Limitado ao exposto, reitero a Vossa Excelência votos de distinta consideração.

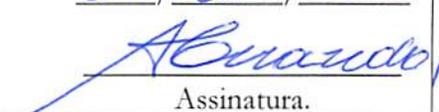
Atenciosamente,

  
Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira oficial

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

Recebido em:

05 / 01 / 2018

  
Assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## DECLARAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União, no valor de **R\$ 353.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)** para execução do objeto consignado no **Convênio 846676/2017/SUDAM**, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no **SICONV nº 021092/2017**.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
São Félix do Araguaia - MT  
03/01/2018



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ora representado pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a aprovação de crédito no valor **R\$ 353.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)** referente ao **Convênio 846676/2017/SUDAM**, Processo nº 59004.000231/2017-82, **em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017**, do Programa SUDAM, cujo objeto é Aquisição de Caminhão Caçamba o qual será depositados no Banco do Brasil, Agência 1135-5, Conta Corrente 251313, vinculada ao Processo nº 59004.000231/2017-82. Informando ainda que o valor da Contrapartida será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) ]

Cumprindo com as formalidades legais.

SFA/MT 03/01/2018

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



38  
m

C.I. nº 003/CPL/PMSFA/2018

São Félix do Araguaia – MT, 03 de janeiro de 2018

Da: Pregoeira

*Meudra Pereira dos Santos – Pregoeira.*

Para: Departamento de Contabilidade

*Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt*

**Assunto:** Solicitação de Dotação Orçamentária.

Solicitamos de V.S.<sup>a</sup> parecer quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, referente à “**AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017”.**

As despesas referentes à contratação em epigrafe correrão por conta dos recursos consignados no orçamento anual do município conforme segue abaixo:

**Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**Unidade: 04.01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Projeto Atividade: 1.030– AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS**

**Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Valor estimado: R\$ 353.500,00**

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 036/2017

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
CONTABILIDADE



39  
m

### PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade  
*Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt*

Para: Pregoeira  
*Meudra Pereira dos Santos – Pregoeira oficial*

Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a sua C.I. N° 003/2018, de 03 de Janeiro de 2018, referente à solicitação de parecer quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extra Orçamentárias

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
Unidade: 04.01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Projeto Atividade: 1.030 – AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS  
Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

São Félix do Araguaia-MT, 03 de Janeiro de 2018.

*Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt*  
CRC-MT - N° 008347/0-2  
Contador



C.I nº 004/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia/MT, em 03 de Janeiro de 2018.

40  
m

DA: Pregoeira Oficial  
*Meudra Pereira dos Santos*

Para: EXMA. SENHORA:  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório.

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à **autorização** para abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2018 – Referente “**AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017”.**

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme segue abaixo:

**Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**  
**Unidade: 04.01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**Projeto Atividade: 1.030– AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS**  
**Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Estimativas de gasto.....RS353.500,00

Atenciosamente,

*Meudra Pereira Dos Santos*  
Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 036/2017

*Meudra Pereira dos Santos*  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



41  
/

A  
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018  
PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2018

Senhora Pregoeira,

Em atenção a vossa solicitação de autorização formulada através da C.I. 004/2018, para abertura do *PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2018*, na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018*, referente à “AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017”.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente,

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
CONTABILIDADE



42  
/m

# PORTARIA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 02/01/2018

43  
ce

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.887 – ANO XII – Páginas 178-179.

## PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017;



**RESOLVE:**

44  
ce

**Art. 1º** Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017:

- I – MAURICIO ROGELO ALVES BERTO – Matrícula nº 3474;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555; e
- III – JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA – Matrícula 151.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 2º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

45  
cc

X – demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal





46  
/00

**PORTARIA Nº 36, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.**

Designa servidora para desempenhar as funções de PREGOEIRA e compõe a Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 369.433 – SSPMT, e inscrita no CPF nº 789.972.081-87, para desempenhar as funções de **PREGOEIRA** em licitações, na modalidade Pregão.

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
2017/2020



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



47  
ce

Art. 2º Designar os servidores abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira designada nesta Portaria:

- I - JOSÉ EDSON FERREIRA – Matrícula nº 100; e
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X - demais atividades correlatas.

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



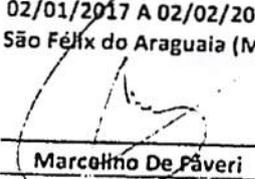
Art. 4º Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020

PUBLICADA NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
02/01/2017 A 02/02/2017  
São Félix do Araguaia (MT)  
  
Marcelino De Páveri



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
CONTABILIDADE



49  
/ce

## EDITAL E ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

50  
lee

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017".

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
03/10/2018 a 20/10/2018  
São Félix do Araguaia - MT  
Visão do Funcionário

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com.

A não remessa do recibo por e-mail exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**EDITAL DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.**

51  
m

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
10/01/2018  
18/01/2018  
São Félix do Araguaia - MT

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Visto do Funcionário

**INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.  
**AUTORA:** SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AO "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017".

**LICITAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 001/2018, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AO "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017".", especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 14h00min até as 15h00min do dia 18 de Janeiro de 2018 (quinta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 15h00min, (horário oficial de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) e e-mail: [licitacao\\_sfa.09.12@htomail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@htomail.com) ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Daety ou Magda.

**IMPORTANTE:**

- Abertura da sessão e acolhimento das propostas:

**18/01/2018 às 14h00min**

- Início da Disputa de Preços:

**18/01/2018 às 15h00min.**

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

- Impugnação/Remessa de Documentos:

Fone: (66) 3522 - 1606 ou email - [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com).

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por item.  
A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.



## 1- DO OBJETO

52  
/

1.1 - A presente licitação tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017". CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

## 2 - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

2.1 - Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Araguaia, nº 248, São Félix do Araguaia - MT, no horário das 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com.

## 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.

3.2 - A aquisição do objeto será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

3.3 - O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## 4 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

4.1 - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3 - E as empresas suspensas pelo município de São Felix do Araguaia-MT, conforme Art. 87, inciso III, Lei nº 8.666/93.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, das 014h00min às 15h00min do dia marcado para o certame.

5.2 - A documentação referente ao "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação", devem ser apresentados fora dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados o **Termo de Credenciamento**, assinado por representante legal, conforme modelo constante no Anexo V deste edital e os seguintes documentos:

5.4.1 - Se o representante legal, for sócio ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar:

a) O Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou tratando-se de sociedade civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 - Se procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento de procuração, **público ou particular com firma reconhecida ou anexa V com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e



53

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, se for o caso, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

b) No Caso do representante ser nomeado para o certame por procurador com instrumento público ou particular de procuração, deverá ser apresentado cópia autenticada da procuração onde deverá constar expressamente que ele pode substabelecer os poderes que lhe foram concedidos;

5.4.3 – O representante legal, procurador ou representante deverá identificar-se e apresentar documentos original e oficial de identificação que contenha foto;

5.4.4 – Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado;

5.5 – A Pregoeira poderá, no curso da sessão pública do pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes do credenciamento e/ou procuração caso necessário;

5.6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.8 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 6.1.

5.9 – **No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” modelo anexo V, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.**

5.9.1 – Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

5.10 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de Preços e da Documentação.

5.11 – Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou particular) deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.12 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração (modelo Anexo VI) firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.12.1 - Certidão da Junta Comercial para comprovar o enquadramento conforme dispõe o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007.

5.12.2 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360, 000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deste que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.13 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “**proposta**” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.



54  
m

5.14 - A Incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.

## 6 - PROPOSTA - Envelope nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente (papel timbrado), sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 - A validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.

6.1.2 - Preço em moeda corrente do país;

6.1.3 - A licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, aos impostos, aos encargos sociais e todas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto desta licitação;

6.2 - A proposta deverá apresentar os preços:

6.2.1 - Unitários;

6.2.3 - Global;

6.3 - Sua especificação:

6.3.1 - Conforme o Anexo I.

## 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações, Decreto Municipal 05/2010 e 19/2013, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 6 deste edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo VI e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

7.5 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6 - Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - A Pregoeira procederá á abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 - Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.



55  
m

- 8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 8.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.
- 8.5 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira.
- 8.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicando o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.
- 8.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.11 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:
- a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
  - b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
  - c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.
- 8.12 - Consideram-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato.
- 8.13 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.
- 8.14 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.
- 8.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 5.12, 5.12.1 e 5.12.2, deste edital.
- 8.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.15.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da Proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01 (um) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



56  
Tm

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.12 e 6.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.15 e 8.16, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.18 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

8.19 - A critério da Pregoeira, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.

## **9 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

9.1 - A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

9.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

9.3.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

9.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União);

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9.5. Qualificação Econômico-Financeira**



9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO COMERCIAL OU CIVIL CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2013 DO TCE/MT MESMO PARA EMPRESAS ME'S E EPP'S.**

9.6. **Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo:**

9.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Conforme modelo anexo IV);

9.6.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

9.6.3. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos veiculo a serem entregues nos prazos e/ou condições previstas (conforme modelo anexo VII).

9.6.4 - O documento, quando não houver descrito no corpo a sua validade, será aceito até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial:

9.7.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, no credenciamento, deverão declarar sua condição no sistema eletrônico através de **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII)**;

9.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o item 9.4, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações



SP  
2017

dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VIII, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, desse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

### **10 - DA DISPONIBILIDADE DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO**

10.1 - As demais especificações do objeto licitado se encontram à disposição dos interessados para dúvidas no endereço citado no item 2.1.

### **11 - DAS CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

11.1 - Poderá participar do presente Pregão somente Pessoa Jurídica.

### **12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

12.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

#### **a) PARA PROPOSTA:**

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação: Pregão Presencial nº 02/2018.

Proposta de Preços - Envelope nº 01

Licitante: .....

Situado na: .....

#### **b) PARA DOCUMENTAÇÃO:**

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação: Pregão Presencial nº 02/2018.

Documentação de Habilitação - Envelope nº 02

Licitante: .....

Situado na: .....

12.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os maquinários ser fornecidos a esta Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

### **13 - DA DEFINIÇÃO ENTRE MATRIZ E FILIAL E DO LOCAL DE ENTREGA**

13.1 - A empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

13.2 - A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

13.3 - Após a assinatura do contrato a empresa vencedora contratada deverá fornecer o veículo relacionado no anexo I, conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, podendo a empresa sofrer multas de acordo o item 17.

13.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 11 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos



59  
m

neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

13.5 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

13.6 - O veículo deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal, ou no endereço solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste que seja dentro do Município de São Félix do Araguaia - MT, no horário de 08h00min as 13h00min.

#### **14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:**

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, através do email - licitacao\_sfa.09.12@hotmail, ou pelo endereço: Av. Araguaia, 248 - CEP: 78.670-000, São Felix do Araguaia-MT.

14.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

14.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal, através do telefone (0xx) 66 - 3522 - 1606.

#### **15 - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

15.1 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,



perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

15.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 15.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

15.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 15.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

15.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 15.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

15.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 17.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

15.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 15.1, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

15.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução deste Projeto Básico advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 15.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **16 - DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) VEICULO:**

16.1 - O pagamento poderá ser sustado pela Prefeitura municipal quando o maquinário não estiver de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### **17 - DO PAGAMENTO:**

17.1 - O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil Agência 1135-5 através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is) e atesto do maquinário recebido pelo fiscal do contrato ou pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

#### **18 - DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 - As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (anexo III), e com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar e assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo III, adaptado à proposta vencedora, quando for de interesse da Administração.

#### **19 - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Projeto Atividade: 1.030- AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS**

**Elementos de despesas: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

#### **20 - DO JULGAMENTO:**



20.1 - Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências do edital, inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

20.2 - Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas às condições do edital.

### **21- DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

21.1 - Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- a) - conter emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- b) - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo II (MODELO DE PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES).
- c) - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.
- d) - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

### **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1 - O presente Edital e seus anexos bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento).

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

22.12 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

22.13 - A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a este Setor de segunda a sexta-feira, horário das 08h00min às 13h00min horas, na Av. Araguaia, nº 248, com o Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou através do



telefone (0-xx-66) 3522 - 1606.

62  
m

22.14 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- b) ANEXO III - Minuta do Contrato;
- c) ANEXO IV - Declaração de cumprimento à CF, Art. 7º, XXXIII e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Para a Habilitação;
- d) ANEXO V - Termo de Credenciamento;
- e) ANEXO VI - Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VII - Declaração De Cumprimento De Entrega Dos Materiais
- g) ANEXO VIII - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

São Félix do Araguaia - MT, 03 de Janeiro de 2018.

Secretario de Administração e Planejamento

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Janailza Taveira Leite  
Prefeita

Wenderson Pereira Leite  
Secretário de Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
Data: 01/2017



ANEXO I

63  
27

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017”.**

**1.1. Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
Unidade: 04.01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Projeto Atividade: 1.030– AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS  
Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE.**

**2. JUSTIFICATIVA.**

2.1 São Félix do Araguaia – MT, é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.713,477 km<sup>2</sup>, distante a 1.132,3 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, possui 11.209,00 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária. O Município de São Félix do Araguaia, é composto por 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizado no município de São Félix do Araguaia, tendo como predominância a pecuária de corte e agricultura familiar, com aproximadamente 4.185 famílias assentadas da reforma agrária, e 1.800 produtores da agricultura familiar (IBGE/2010). As culturas mais desenvolvidas são; pecuária de corte, pecuária de leite, piscicultura, ovinocultura, hortifruticultura, avicultura corte e postura e suinocultura. As atividades desenvolvidas na ovinocultura avicultura de corte e postura, suinocultura e cultura da mandioca são em grande maioria para subsistência com grandes potencialidades para comercialização. Estamos presenciando a implantação da cultura da soja, milho em grande escala pelo agronegócio Empresarial. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

**3 – RELAÇÃO DO VEICULO:**

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor estimado
01	01	UNID.	Caminhão Caçamba zero km com tração	R\$353.500,00



		mínima de 6X4, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m <sup>3</sup> .	64 m
--	--	---	---------

#### 4 - LOCAL DE ENTREGA.

4.1 - O local de entrega do veículo deverá ser na Secretária de Obras e Serviços Urbanos no Município de São Félix do Araguaia, no horário das 013h00min às 17h00min, nos dias úteis, ou no local constante da ordem de compra.

#### 5 - RECEBIMENTO DOS MATERIAS.

5.1 - A entrega do veículo será recebida, conferida, acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

5.2 - A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada;

5.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

#### 6 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

6.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

6.2 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;

6.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.6 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes - carregos e descarregos decorrentes do fornecimento do veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

6.7 - Fornecer o veículo, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8 - Responsabilizar-se pela fiel entrega do material no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.9- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

6.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Wemes Pereira Leite

Secretário de Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
Portaria 01/2017



## **7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

- 7.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento do material;
- 7.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;
- 7.4 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do material;
- 7.5 - Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.
- 7.6 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;
- 7.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

## **8 - GARANTIA.**

- 8.1 - Caberá a contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição do veículo, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena prevista no futuro contrato.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

- 10.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definidos:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Projeto Atividade: 1.030- AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS**

**Elementos de despesas: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## **10 - PROJETO BASICO.**

- 10.1 - O contrato da presente licitação será feito baseado com convênio nº **“Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017”.**

10.2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - será nomeado um servidor por Portaria para ficar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 - O modo de julgamento será menor preço por ITEM conforme edital feito pelo Departamento de Licitação, de acordo com as exigências legais.

## **11 - DO FORNECIMENTO DO VEICULO.**

11.1 - O veículo será novo, zero km, conforme o caso terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do material, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Município;

11.2 - Quando solicitadas as notas fiscais, essas deverão ser apresentadas em prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do total do contrato, bem como suspensão de pagamentos até a regularização.

11.3 - A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30 (dias) corridos, contados da notificação.

11.4 - Na elaboração da proposta a licitante deverá apresentar o preço por item. O

Wemes Pereira Leite



preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do material. 66/20

11.5 - A entrega do veículo deverá ser feita no máximo em 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Agricultura.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Se, na execução do objeto deste Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do veículo, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

**c)** Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

**12.1.2** - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

**a)** Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

**b)** Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

**12.1.3** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

**12.1.4** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

**12.1.5** - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

Wemes Pereira Leite



67  
m

**12.1.6** - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.1, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

**12.1.7** - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.1.8** - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

**13.2** - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento do veículo, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

**13.3** - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

**13.4** - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

**a)** não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

**b)** inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega do veículo;

**c)** erros ou vícios nas Faturas.

**13.5** - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

**13.6** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**13.7** - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;





16.5 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 65,<sup>69</sup> parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. <sub>m</sub>

### 17. DA RESCISÃO

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.2 - O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

17.3 - A Licitante vencedora reconhece desde já os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

17.4 - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Licitante vencedora, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da mesma Lei.

17.5 - A falta de cumprimento de qualquer Clausula ou simples condição do contrato, poderão acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. A Prefeitura Municipal poderá também rescindir o contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Concordata ou falência ou instauração da insolvência civil da Licitante vencedora;
- b) Dissolução da sociedade, e
- c) Inadimplência da Licitante vencedora em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

17.6 - Poderá, ainda, o Contrato ser rescindido, na forma da Lei, por ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93.

17.7 - Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado à Licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Responsável pelo Termo de Referência.**

**Wemes Pereira Leite**  
**Secretário de Administração e Planejamento**

\_\_\_\_\_  
**Janailza Taveira Leite**  
**Prefeita Municipal**

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Cessão 2017/2020  
São Félix do Araguaia  
MT

Wemes Pereira Leite  
Secretário de Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
Portaria 01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.  
(Papel timbrado da empresa)

70  
m

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.  
Equipe de Pregoeira.  
REF. Ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2018  
ABERTURA: xx/xx/2018 - as xx:h00min. (horário oficial de Brasília).

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, apresentamos nossa proposta comercial para Fornecimento do veículo conforme segue abaixo

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total
01	01	UNID.	Caminhão Caçamba zero km com tração mínima de 6X4, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m <sup>3</sup> .		
VALOR TOTAL					R\$

- Prazo de validade da proposta **60 (sessenta) dias**;
- No preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços descritos acima;
- O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da nossa empresa, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Declaramos que se não consta em seu quadro de funcionários parentes, em até terceiro grau, entre servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Nome do banco: ..... Código da agência: ..... Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato.

Nome..... RG ..... CPF .....Telefone de Contato .....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)  
Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
CONTABILIDADE



71  
/m

## MINUTA DO CONTRATO



ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

72  
/

CONTRATO Nº XXX/2018 PARA "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017", FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) xxxxxxxxxxxx dia(s) do mês de xxxxxxxxxxxx do ano dois mil e dezoito, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF de n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

**01.01 - Este CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01 - "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017"**".

**02.02 - RELAÇÃO DO VEICULO:**

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	V.TOTAL
01	01	UNID.	Caminhão Caçamba zero km com tração mínima de 6X4, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m <sup>3</sup> .	R\$



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade menor preço por item de acordo com a Lei nº 8.666/93. 73  
00

### CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Edital do Processo 002/2018.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ -----(-----).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 - Todas as despesas (**tributos, contribuições sociais, e outras despesas**) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**Unidade: 04.01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Projeto Atividade: 1.030– AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS**

**Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 02 (dois) meses, contados a partir de xx/xx/2018, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

08.02 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação das notas fiscais, requisições e relatório do fiscal de contrato.

08.03 - Serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal, quando for o caso.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 - À CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, a aquisição no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

09.02 - **Fornecer**, o veículo, objeto desta minuta de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.03 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;



**09.04 - A CONTRATADA** é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

**09.05 - A CONTRATADA** fornecerá o veículo, de acordo com o item especificado na cláusula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do processo Nº002/2018.

**09.06 - A CONTRATADA** se obriga efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

**09.07 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**09.07.1 -** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o veículo com avarias ou defeitos;

**09.08 -** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**09.09 -** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**09.10 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**09.11 -** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

**09.12 -** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**09.13 -** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

**09.14 -** Entregar o veículo em conformidade estabelecida no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**09.15 -** Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem ou horas, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

**09.16 -** Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

**09.17 -** Proceder à entrega do veículo no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**09.18 -** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**09.19 -** Comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



- 09.20 - No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo. 75  
20
- 09.21 - Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 09.22 - Entregar o veículo adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 09.23 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o veículo entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- 09.24 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com o veículo, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
- 10.02 - A CONTRATANTE nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar o veículo que esteja em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
- 10.03 - Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.
- 10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
- 10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.
- 10.06 - Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficiais dos Municípios – AMM, na forma da lei;
- 10.07 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a entregas do veículo;
- 10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- 10.1 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do deste contrato, a mesma terá de cumprir as clausulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

76  
207

**11.01** - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.02** - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

**11.03** - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**§ 1º** - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da legislação processual;

**11.04** - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.01** - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

**I.** - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**II.** - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

**III.** - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**13.01** - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.



c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATENTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



78  
/cc

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

*A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.*

**Danilo Schembek Souza**  
Procurador Jurídico  
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO IV

79  
m

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.**

\_\_\_\_\_ Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Felix do Araguaia /MT, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

São Felix do Araguaia/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO V

80  
/m

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 002/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, o Sr (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar o demais ato no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO VI

18/10/18  
Lec

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº .....declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO VII

82  
/

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS VEICULO

A.....(razão social da empresa), inscrita No CNPJ Nº....., localizada à ....., **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega dos veiculo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2018.

São Félix do Araguaia-MT, xx de xxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO VIII

83  
/

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



84  
cc

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO**

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame do Processo Administrativo nº **002/2018, PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**, o qual tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017”, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017”, conforme especificações contidas no edital, expedindo-se o competente parecer jurídico.**

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 03 de janeiro de 2018.

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial 036/2017

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA



## PARECER JURÍDICO

*Ementa: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017", conforme especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência.*

### Considerações iniciais:

*Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 Lei 8.666/93 passo a emitir parecer jurídico, do Processo Licitatório Nº 002/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 002/2018.*

### Considerações Legais:

*Analisando o Processo em epígrafe pode constatar que o mesmo atende às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como veremos a seguir:*

*O edital é o documento de publicidade da licitação, sendo que seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a administração pública e o licitante vencedor. A elaboração do edital se utiliza dos elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração da licitação. Assim, o edital deve obrigatoriamente contemplar os seguintes itens:*

- objeto da contratação;



86  
/m

- condições para participação na licitação;
- procedimentos para credenciamento na sessão de licitação;
- requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
  - procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas;
  - requisitos de habilitação do licitante;
  - critérios e procedimentos de julgamento das propostas;
- procedimentos e critérios para interposição de recursos e para aplicação de sanções administrativas.

*Analisando o Edital, Minuta do Contrato e anexos do Pregão Presencial, OPINO que o mesmo atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, encontrando-se apto para ser executado.*

*É o parecer.*

*São Félix do Araguaia - MT, Em 03 de Janeiro de 2018.*

*Danielo Schembek Souza*  
Procurador Jurídico  
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
CONTABILIDADE



87  
m

## PUBLICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
Pregão Presencial nº. 002/2018  
PROCESSO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT em atendimento ao "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017, e conforme edital e Termo de Referencia anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 15h00min do dia 18 de janeiro de 2018(Quinta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 15h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 03 de janeiro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos  
Pregocira Oficial

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
03/01/18 A 18/01/18  
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário

89  
20



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.  
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 001/2018.  
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Ampliação da Câmara Municipal de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.  
REALIZAÇÃO: 22/01/2018.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.  
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site [www.aguaboamg.gov.br](http://www.aguaboamg.gov.br) e do e-mail [licitacao@aguaboamg.gov.br](mailto:licitacao@aguaboamg.gov.br).

Água Boa - MT, 3 de janeiro de 2018.  
**LUCINÉIA BERNARDO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3136/2017 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.  
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, [www.prefeitura@aguaboamg.gov.br](http://www.prefeitura@aguaboamg.gov.br) e no e-mail: [pregao@aguaboamg.gov.br](mailto:pregao@aguaboamg.gov.br).

Água Boa - MT, 3 de janeiro de 2018.  
**MARCOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017**

Processamento nº 21.829/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 361/GP/17 de 06/08/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, que tem como objeto de licitação, o seguinte: seleção de empresa para a construção de ponte de madeira de 30 metros estacada, sobre o rio Pacatinga II na MT 206 sentido nova uniao, conforme convenio firmado com a Sinfra, conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, em anexo no edital. Sagrando - se vencedora a Empresa VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME com valor de R\$ 292.926,54 (Duzentos e noventa e dois mil e noventa e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

Processamento nº 22.265/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 361/GP/17 de 06/08/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, que tem como objeto de licitação, o seguinte: seleção de empresa para a revitalização da praça da Bíblia, conforme convênio nº 018596/2016, fundamentado no decreto nº 6170/07, conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, em anexo no edital. Sagrando - se vencedora a Empresa VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME com valor de R\$ 312.370,16 (Trezentos e doze mil e trezentos e setenta reais e dezesseis reais e centavos).

Colniza - MT, 29 de dezembro de 2017.  
**PEDRO PEREIRA FILHO**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ  
DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018-SRP**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PERMANENTE E FERRAMENTAS, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para 16/01/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico [www.guarantanorte.mt.gov.br](http://www.guarantanorte.mt.gov.br) ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte/MT, 3 de janeiro de 2018.  
**GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS  
DO RIO VERDE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017**

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para aquisição de mobiliários para unidade escolar Proficiência Girassol, INSCRITA SOB TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601178. Data: 12 de dezembro de 2017. Empresa Vencedora: A. PAZINATO MARINGÁ - ME, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 12, no valor total de 7.559,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais). Restando os 01,02,03,04,05,06,07,11,13,14,15,16 FRACASSADOS.

Lucas do Rio Verde-MT, 3 de Janeiro de 2018.  
**JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISOS DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017**

Objeto: Lote 1: "Reforma da Base do SAMU Anexo ao Predio do Posto de Saúde Vila Canaã, Localizado Na Rua Alberto Correa, Quadra 6, Lote 8, Jardim Ipanema, Neste Municipio, Conforme Projeto Básico Anexo ao Edital Encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; Lote 2: "Reforma da Base do SAMU no Predio das Antigas Dependências do Pronto Atendimento Geral, Localizado na Rua São Salvador, S/N, Jardim Santa Marta, Neste Municipio, Conforme Projeto Básico Anexo ao Edital Encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura" O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço em Epígrafe foi Revogada, pelo motivo de que o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço foi deserto, vez que não veio empresa participar do certame em epígrafe. Publique-se, no mural desta Prefeitura, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. De Acordo: Leandro Junqueira de Pádua Arluini - Secretário Municipal de Administração.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2017**

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada de Engenharia, para Executar a Seguinte Serviço: Revestimento Primário de Estradas Vicinais na Região da Carmã, Zona Rural, no Município de Rondonópolis - MT, Conforme Projeto Básico Encaminhado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Anexo Ao Edital". O Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço em Epígrafe Foi Revogada, conforme memorando nº 636/2017/SINFRA/ROO, pois devido ao aumento significativo de chuvas na região, a Secretaria Municipal de Infra Estrutura solicitou a suspensão/cancelamento do processo uma vez que será necessário a revisão de vias a serem recuperadas e consequentemente a alteração do projeto básico para a inclusão desta localidades, para posteriormente iniciar uma nova licitação. Justificativa: Alteração do Projeto Básico. Publique-se, no mural desta Prefeitura, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. De Acordo: Leandro Junqueira de Pádua Arluini - Secretário Municipal de Administração.

Rondonópolis-MT, 21 de dezembro de 2017  
**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014  
Prestação de Serviços sob a modalidade de "Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Salto do

Céu - MT", conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Memória de Cálculo, QCI - Quadro de Composição do Investimento, Justificativas de Composições, BDI e Minuta de Contrato, anexos da Tomada de Preços 004/2014, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido no item 5.3, cláusula quinta, do contrato original. CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 14.050.302/0001-89. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
DO ARAGUAIA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

PROCESSO Nº 001/2018. Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRÍCOLA 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017", conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 18 de janeiro de 2018 (Quinta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-1606.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**

PROCESSO Nº 002/2018. Acha-se aberta Licitação abaixo descrita A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UMA) CAMINHÃO CACAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT em atendimento ao "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017, e conforme edital e Termo de Referência anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 15h00min do dia 18 de janeiro de 2018 (Quinta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 15h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 3 de janeiro de 2018.  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2015 PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.505.889/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado no artigo 57 incisos e parágrafos e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo de Contrato nº 01/2015 nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº 490550/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar as "CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços e engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da porta de entrada e reforma com adequação de ambiência do setor obstétrico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme descrito no Termo de Referência nº 045/2014 e demais anexos do Edital: "DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES". O prazo para a execução da conclusão das obras será: Lote 01 - Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução por mais 06 (seis) meses, (conforme cronograma físico financeiro atualizado), conforme o procedimento administrativo nº

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3136/2017 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2018.  
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2018.  
REALIZAÇÃO: 18/01/2018. INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, [www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](http://www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br) e no e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 03 de janeiro de 2018.

Marcos da Silva  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017/SECAD  
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 007/2017, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas - Local, do dia 27/12/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de execução de obra de reforma do hospital municipal de Juara, localizado na Rua João Pessoa nº 600/N, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações no projeto e planilha orçamentária, sagrou-se vencedora do certame a empresa, C. CANDIDO DE SOUZA-EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633-S, Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, com valor global de R\$ 498.495,21 (quatrocentos noventa e oito mil e quatrocentos noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

Juara-MT, 03 de janeiro de 2018.

Antonio Batista Mota - Presidente CPL.

Luciane Borba Azoia Bezerra - Prefeito Municipal

RC- 9 9994-3338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017**

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para aquisição de mobiliários para unidade escolar Proinfância Girassol, INSCRITA SOB TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601178. Data: 12 de dezembro de 2017. Empresa Vencedora: A. PAZINATO MARINGÁ - ME, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 12, no valor total de 7.559,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais). Restando os 01,02,03,04,05,06,07,11,13,14,15,16 FRACASSADOS.

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Janeiro de 2018.

Jéssica Regina Wohleberg - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0111/2017 -**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de dezembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no Cnpj sob o nº 34.597.955/0001-85, com valor total de R\$ 77.830,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto

à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min, Matupá - MT, 03 de Janeiro de 2018. VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS - Pregoeira Substituta -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT  
EXTRATO 2º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2016**

Local da Realização do Projeto: Município de Nova Ubiratá/MT. Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 28/12/2017. Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência - Que vigorará de 01/01/2018 a 31/12/2018. Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil. CNPJ: 20.949.690/0001-37. Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim CPF: 019.231.401-75 Cargo/Função: Presidente da Entidade. Nova Ubiratá-MT, 03 de janeiro de 2018.

Valdenir José dos Santos-Prefeito Municipal

RC- 9 9994-3338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 22/2017**

Objeto: Lote 1: "Reforma da Base do SAMU Anexo ao Predio do Posto de Saúde Vila Canaã, Localizado Na Rua Alberto Correa, Quadra 6, Lote 8, Jardim Ipanema, Neste Município, Conforme Projeto Básico Anexo ao Edital Encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; Lote 2: "Reforma da Base do SAMU no Prédio das Antigas Dependências do Pronto Atendimento Geral, Localizado na Rua São Salvador, S/N, Jardim Santa Marta, Neste Município, Conforme Projeto Básico Anexo ao Edital Encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura" O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço em Epigrafe foi Revogada, pelo motivo de que o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço foi deserto, vez que não veio empresa participar do certame em epigrafe. Publique-se, no mural desta Prefeitura, em Jornal de circulação - A Gazeta, no DOE-MT e no Diário Oficial do Município -Diorondon, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. De Acordo: Leandro Junqueira de Pádua Arduini - Secretário Municipal de Administração.

Rondonópolis-MT, 21 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 23/2017**

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada de Engenharia, para Executar a Seguinte Serviço: Revestimento Primário de Estradas Vicinais na Região da Carimã, Zona Rural, no Município de Rondonópolis - MT, Conforme Projeto Básico Encaminhado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Anexo Ao Edital". O Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço em Epigrafe Foi Revogada, conforme memorando nº 636/2017/SINFRA/ROO, pois devido ao aumento significativo de chuvas na região, a Secretaria Municipal de Infra Estrutura solicitou a suspensão/ cancelamento do processo uma vez que será necessário a revisão de vias a serem recuperadas e consequentemente a alteração do projeto básico para a inclusão desta localidades, para posteriormente iniciar uma nova licitação. Justificativa: Alteração do Projeto Básico. Publique-se, no mural desta Prefeitura, em Jornal de circulação - A Gazeta, no DOE-MT e no Diário Oficial do Município -Diorondon, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. De Acordo: Leandro Junqueira de Pádua Arduini - Secretário Municipal de Administração.

Rondonópolis-MT, 21 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicar-65-3644-4382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018- PROCESSO Nº 001/2018

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRÍCOLA 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017", conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 18 de janeiro de 2018(Quinta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia - MT, 03 de janeiro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE.** Prefeita Municipal

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS.** Pregoeira Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 002/2018  
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT em atendimento ao "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017, e conforme edital e Termo de Referência anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 15h00min do dia 18 de janeiro de 2018(Quinta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 15h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia - MT, 03 de janeiro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE.** Prefeita Municipal

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS.** Pregoeira Oficial

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018" em favor da empresa: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SIGRED NOROESTE MT E ACRE**, CNPJ: 33.022.690/0001-00. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE AGÊNCIA BANCÁRIA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS QUE VISAM ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FATURAS DE CONSUMO DE MODALIDADE VIA COBRANÇA BANCÁRIA COMO IPTU, ISSQN, ITBI E DEMAIS ARRECADAÇÕES DIVERSAS.** Valor Global Estimado R\$ 134.568,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais). Período de 12 meses.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2017

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS LOCALIDADES, CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme Planilhas Orçamentárias e Planta, Anexo ao Edital, e sagrou vencedora a empresa CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 01.982.578/0001-53. Vale de São Domingos-MT, 02 de Janeiro de 2018. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.**

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2017

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA ESCOLA PADRE NAZARENO LANCEOTTI, CRECHE CRIANÇA FELIZ E CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA PADRE NAZARENO LANCEOTTI, E CONSTRUÇÃO DE UMA SALA NA CRECHE CRIANÇA FELIZ CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, e sagrou vencedora a empresa CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 33.060.773/0001-12. Vale de São Domingos-MT, 02 de Janeiro de 2018. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONTRATADO CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 01.982.578/0001-53, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS LOCALIDADES, CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. VALOR CONTRATO: R\$ 202.340,03 DATA EMISSÃO: 02/01/2018, DATA VENCIMENTO: 02/04/2018, TIPO LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇO 04/2017.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONTRATADO L. C. DE SOUZA FRANCA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 14.769.115/0001-50, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO DOS MESMO NOS SISTEMAS SICONV E SIGCON, BEM COMO A REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS. VALOR CONTRATO: R\$ 88.800,00 DATA EMISSÃO: 02/01/2018, DATA VENCIMENTO: 31/12/2018, TIPO LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL 28/2017.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONTRATADO CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 33.060.773/0001-12, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA ESCOLA PADRE NAZARENO LANCEOTTI, CRECHE CRIANÇA FELIZ E CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA PADRE NAZARENO LANCEOTTI, E CONSTRUÇÃO DE UMA SALA NA CRECHE CRIANÇA FELIZ CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. VALOR CONTRATO: R\$ 248.210,18 DATA EMISSÃO: 02/01/2018, DATA VENCIMENTO: 02/05/2018, TIPO LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇO 05/2017.**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo n° 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV n° 028686/2017", conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 18 de janeiro de 2018(Quinta - Feira), na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 03 de janeiro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**

**Pregão Presencial n°. 002/2018**

**PROCESSO N° 002/2018**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT em atendimento ao "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo n° 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV n° 021092/2017, e conforme edital e Termo de Referência anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 15h00min do dia 18 de janeiro de 2018(Quinta - Feira), na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 15h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 03 de janeiro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 059/2017 PREGÃO 06/2017

CONTRATO (A) A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA** -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n° 059/2017 PREGÃO 06/2017 no que concerne a Cláusula Oitava – Dos Prazos alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 07 (sete) meses que será até o dia 31 de julho de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

304 03 160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120. 2057 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 48.973,99 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATO COMPRA N° 021/2017 – PREGÃO 01/2017

CONTRATO (A) ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA** - Fica aditado o Contrato de n° 021/2017 no que concerne a Cláusula oitava, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de mais 03 (três) meses que será até o dia 31 de março de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2° c/c parágrafo 4° da Lei n° 8.666/93).

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 581.915,80.

**CLÁUSULA TERCEIRA -**As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA N°136/2017. PREGÃO 37 /2017

CONTRATO (A) DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS P/ ESCRITORIO LTA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA** -Fica aditado o Contrato de n° 136/2017 – Pregão n° 037/2017, no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 18.620,00.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA N°135/2017. PREGÃO 37 /2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
CONTABILIDADE



93  
m

# SOLICITAÇÃO DE EDITAL

# Edital

59  
m

Lucas Nascimento Moreira <lucas.nascimento@grupoenzo.com.br>

sex 05/01/2018 14:29

Para:licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com>;

Bom dia,

Prezado, solicito por gentelza o edital do pregão presencial 002.2018, aquisição de caminhão.

Att,

## Grupo Enzo

**Lucas Nascimento Moreira**

**Auxiliar Administrativo**

Telefone: (67) 3322-0865

[lucas.nascimento@grupoenzo.com.br](mailto:lucas.nascimento@grupoenzo.com.br)

# Pregão Presencial nº. 002/2018

95  
m

Euclides | Vendas Novos | Macropeças - Agrale - Volare <veiculos2@grupomacropecas.com.br>

qui 04/01/2018 09:51

Para:licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com>;

Bom dia

A Empresa TATIANA SIEQUEIRA SANTIAGO , FIRMA DEVIDAMENTE ESTABELECIDA NA RODOVIA MARIO ANDREAZZA N 350 BAIRRO GUARITA , VARZEA GRANDE - MT JUNTO COM O SETOR DE LICITAÇÃO

O EDITAL Pregão Presencial nº. 002/2018

--

## Euclides Loiola de Barros

Vendas de Veiculos  
Tatiana Siqueira Santiago Eireli  
Fone: 65 3625.5430 / 65 98475-1970  
Skype: Veiculos2  
**Concessionaria:**



**AGRALE**

**Macropeças**

**Representante:**



Volare  
Por todos os ventos

## SEGUE EDITAL COMPLETO

96  
m

Licitação SFA Prefeitura

sex 05/01/2018 12:14

Para: Euclides | Vendas Novos | Macropeças - Agrale - Volare &lt;veiculos2@grupomacropecas.com.br&gt;;

1 anexos

11 - EDITAL 3.pdf;

BOM DIA, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA EMAIL, ESTAMOS ENCAMINHANDO O EDITAL COMPLETO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - Att mais Daete



**De:** Euclides | Vendas Novos | Macropeças - Agrale - Volare <veiculos2@grupomacropecas.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 4 de janeiro de 2018 09:51

**Para:** licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

**Assunto:** Pregão Presencial nº. 002/2018

Bom dia

A Empresa TATIANA SIEQUEIRA SANTIAGO, FIRMA DEVIDAMENTE ESTABELECIDADA NA RODOVIA MARIO ANDREAZZA N 350 BAIRRO GUARITA, VARZEA GRANDE - MT JUNTO COM O SETOR DE LICITAÇÃO O EDITAL Pregão Presencial nº. 002/2018

--

**Euclides Loiola de Barros**

Vendas de Veiculos

Tatiana Siqueira Santiago Eireli

Fone: 65 3625.5430 / 65 98475-1970

Skype: Veiculos2

**Concessionaria:**



**AGRALE**

**Macropeças**

**Representante:**



## SEGUE EDITAL COMPLETO

97  
m

## Licitação SFA Prefeitura

sex 05/01/2018 12:13

Para: Micaeli - Mercalf Iveco &lt;vendasagoverno@mercalf.com.br&gt;;

 1 anexos

11 - EDITAL 2.pdf;

BOM DIA, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA EMAIL, ESTAMOS ENCAMINHANDO O EDITAL COMPLETO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - Att mais Daete

 : Micaeli - Mercalf Iveco <vendasagoverno@mercalf.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 4 de janeiro de 2018 16:28**Para:** licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com**Assunto:** Solicitação de edital P.P. 02/2018

Prezados, boa tarde!

Por gentileza me encaminhar uma cópia do edital de Pregão Presencial nº 02/2018 referente a aquisição de caminhão, pois não encontrei o mesmo no site da Prefeitura, abaixo segue dados da Mercalf:

Mercalf Diesel LTDA

CNPJ 04.807.924/0001-55

Rua Julia Maria Galieta, nº 679, Bairro Nova Terra, Sumaré – SP, CEP 13.179-040

E-mail: [vendasagoverno@mercalf.com.br](mailto:vendasagoverno@mercalf.com.br)

Tel.: (19) 2115-4032

Contato: Micaeli Lopes

 Grata.**Micaeli Lopes***Vendas a Governo*

Fone.(19) 2115 4032

Celular Vivo (19) 9.7107-4127 NOVO

Email. [vendasagoverno@mercalf.com.br](mailto:vendasagoverno@mercalf.com.br)**Mercalf Diesel Ltda - Concessionário IVECO****Matriz – Sumaré**[www.mercalf.com.br](http://www.mercalf.com.br)

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve, usar, copiar, divulgar, distribuir ou tomar qualquer atitude com base nestas informações.

BOM DIA! SEGUE EDITAL COMPLETO.

98  
m

Licitação SFA Prefeitura

seg 08/01/2018 09:31

Para: Lucas Nascimento Moreira <lucas.nascimento@grupoenzo.com.br>;

1 anexos

11 - EDITAL 8.pdf;

SEGUE EDITAL COMPLETO PREGÃO 02-2018 CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA. Att. MAIS DAETE.

---

**De:** Lucas Nascimento Moreira <lucas.nascimento@grupoenzo.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 5 de janeiro de 2018 14:28

**Para:** licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

**Assunto:** Edital

Bom dia,

Prezado, solicito por gentielza o edital do pregão presencial 002.2018, aquisição de caminhão.

Att,

**Grupo Enzo**

**Lucas Nascimento Moreira**

**Auxiliar Administrativo**

Fone: (67) 3322-0865

[lucas.nascimento@grupoenzo.com.br](mailto:lucas.nascimento@grupoenzo.com.br)

bom dia segue Edital PP 02/2018

99  
m

## Licitação SFA Prefeitura

seg 08/01/2018 12:10

Para: Micaeli - Mercalf Iveco <vendasagoverno@mercalf.com.br>;

📎 1 anexos

11 - EDITAL 10.pdf;

bom dia! conforme solicitação via email estamos encaminhando edital completo pregão 002/2018

---

**De:** Micaeli - Mercalf Iveco <vendasagoverno@mercalf.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 11:03

**Para:** licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

**Assunto:** Solicitação de edital P.P. 02/2018

Prezados, bom dia!

Por gentileza me encaminhar o edital de Pregão Presencial nº 02/2018 referente a aquisição de caminhão, abaixo segue dados da Mercalf:

Mercalf Diesel LTDA

CNPJ 04.807.924/0001-55

Rua Julia Maria Galieta, nº 679, Bairro Nova Terra, Sumaré – SP, CEP 13.179-040

E-mail: [vendasagoverno@mercalf.com.br](mailto:vendasagoverno@mercalf.com.br)

Tel.: (19) 2115-4032

Contato: Micaeli Lopes

ta.

**Micaeli Lopes**

*Vendas a Governo*

Fone.(19) 2115 4032

Celular Vivo (19) 9.7107-4127 NOVO

Email. [vendasagoverno@mercalf.com.br](mailto:vendasagoverno@mercalf.com.br)

**Mercalf Diesel Ltda - Concessionário IVECO**

**Matriz – Sumaré**

[www.mercalf.com.br](http://www.mercalf.com.br)

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve, usar, copiar, divulgar, distribuir ou tomar qualquer atitude com base nestas informações.